



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 2307

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Resolução nº 08/2020 CMS / 4ª Reunião Extraordinária** - Aprovar as metas dos indicadores da pactuação interfederativa para 2020 e 2021.
- **Resolução nº 09/2020 CMS / 4ª Reunião Extraordinária** - Aprovar a adesão do centro de atendimento para enfrentamento à covid-19 de acordo com a portaria 1.445, de 29 de maio de 2020.
- **Resolução nº 10/2020 CMS / 4ª Reunião Extraordinária** - Aprovar o calendário anual de reuniões do conselho municipal de saúde de 2020.
- **Resolução nº 32/2020 CMS** - Aprovar a cerimônia de posse dos candidatos retardatários, 01 titular da gestão, 01 titular usuário e 01 suplente usuário eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Benedito com mandato de julho de 2020 a março de 2022 conforme portaria Nº 053/2020 de 01 de julho 2020.
- **Resolução nº 33/2020 CMS** - Aprovar a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções no setor da vigilância sanitária em função da pandemia da COVID-19 e locação de dois veículos.
- **Resolução nº 34/2020 CMS** - Aprovar as metas dos indicadores da pactuação interfederativa de 2018 para inserção no digiSUS.
- **Resolução nº 35/2020 CMS** - Aprovar as metas dos indicadores da pactuação interfederativa de 2019 para inserção no digiSUS.

Resoluções



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 08/2020- CMS / 4ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título IV – Do Planejamento. Capítulo I – Das Diretrizes do Processo de Planejamento no Âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017 – 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO o Ato Nº 11 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que decide, por AD Referendum, prorrogar para 31 de julho de 2020 o prazo para definição das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa, referente ao ano de 2020 e;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 35, de 16 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB / CE, que aprova os Indicadores e respectivas Metas estaduais para 2020 – 2021;

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar as Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa para 2020 e 2021

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74

Nº	Tipo	Indicadores	Unidade	Meta 2020	Meta 2021
01	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número Absoluto	75	75
02	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	%	90	90
03	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	95	95
04	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	%	95	100
05	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	%	80	80
06	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	90	90
07	E	Número de Casos Autóctones de Malária	Número Absoluto	Não se aplica	Não se aplica
08	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número Absoluto	2	2
09	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Número Absoluto	3	2
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	70	75
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,3	0,35
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,15	0,21
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	%	43,5	43,5
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	%	21	20
15	U	Taxa de mortalidade infantil	Número absoluto	18	16
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número absoluto	3	2
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	%	81	84
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	85	87
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	60	70

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74

21	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	%	100	100
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	%	04	04
23	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	97	97

2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 31 de julho de 2020

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 09/2020- CMS / 4ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/2019 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- aprovar a adesão do centro de atendimento para enfrentamento á covid-19 de acordo com a portaria 1.445, de 29 de maio de 2020
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 31 de julho de 2020

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 10/2020- CMS / 4ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

3. Artigo 1º- aprovar o calendário anual de reuniões do conselho municipal de saúde de 2020

4. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 31 de julho de 2020

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro,CEP: 62.370-000,São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 32/2020- CMS

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar a cerimônia de Posse dos Candidatos Retardatários, 01 titular da gestão, 01 titular usuário e 01 suplente usuário eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Benedito com mandato de julho de 2020 a março de 2022 conforme portaria Nº 053/2020 de 01 de julho 2020
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 33/2020- CMS

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções no setor da vigilância sanitária em função da Pandemia da COVID-19 e locação de dois veículos.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro,CEP: 62.370-000,São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 34/2020- CMS

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar as Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa de 2018 para inserção no digiSUS
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE



Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 35/2020- CMS

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar as Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa de 2019 para inserção no digiSUS.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de agosto de 2020.

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito
Ce. Fone. (88) 3626 1437
CNPJ nº 07.778.129/0001-74